
16^a LEGISLATURA

3^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 2^a REUNIÃO ORDINÁRIA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos foi realizada a 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social (CET), da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião, foram registradas as presenças, do Presidente, Vereador Deivid Rafael Aquino, da membro, Vereadora Rosiane da Silva Costa, do Assessor Parlamentar Especial, William Gediel Laguna, do Chefe da Gabinete do poder Executivo, Renato Ladiada, do representante da empresa Santo Anjo, Marcio Lima e da servidora do Departamento Legislativo Tatianne de Bona . Foi registrada a ausência do Vice-presidente da Comissão, Vereador Michell Nunes. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Vereador Deivid Rafael Aquino, efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 004/2023 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.508 /2022** que autoriza a concessão de subsídio orçamentário extraordinário a tarifa do transporte público coletivo urbano em razão da constatação do decorrente déficit mensal, e dá outras providências e do **Projeto de Lei nº 5.509 /2022** que concede a isenção de imposto sobre qualquer natureza – ISS à empresa de transporte público coletivo urbano, e dá outras providências. A servidora Tatianne de Bona, do Departamento Legislativo, colocou em pauta o impacto que os projetos de lei terão para o município. O representante do poder executivo, Renato Ladiada e o representante da empresa Santo Anjo, Marcio Lima, fizeram explicações sobre os serviços prestados, custos operacionais, bem como explanaram que será apresentado novo plano de outorga para otimizar os serviços. Após as explicações o Presidente, Deivid Rafael Aquino, decidiu pedir mais tempo para avaliar o mérito dos PL nº 5.508 /2022 e PL nº 5.509 /2022, alegando que não está convencido sobre os seus pareceres. Foi decidido que será feita uma nova reunião, com a convocação do procurador do município, Vossa Senhoria, Kadyr Sebolt Cargnin, para que sejam sanadas algumas dúvidas, na terça-feira, dia 28/03/2023 às 17 horas e 30 minutos, para então serem emitidos pareceres da CET. Os PL nº 5.508 /2022 e PL nº 5.509 /2022 foram então deliberados. Registrou-se a saída da reunião do Chefe da Gabinete do poder Executivo, Renato Ladiada e do representante da empresa Santo Anjo, Marcio Lima. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do Projeto de Lei Nº 5.517/2023 que “Institui o Dia Municipal do Motoboy e a Semana Municipal do Motoboy e dá outras providências. Foi emitido parecer que tem como relator o Presidente, Vereador Deivid Rafael Aquino, anexo ao projeto, consta a Exposição de Motivos do autor do projeto, onde este justifica que o projeto tem o intuito de homenagear estes profissionais que cumprem longas jornadas de trabalho para ter um rendimento maior, muitas vezes sofrendo pressões para a realização de funções no menor tempo possível. Ressalta a importância do reconhecimento dessa classe trabalhadora como profissional e destaca

que a profissão de motoboy é hoje uma das mais perigosas do País, devido ao alto risco de acidentes de trânsito a que o trabalhador está constantemente exposto, submetendo-se a elevado desgaste físico e emocional. No que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto, por considerar que não há qualquer impedimento legal para a sua aprovação. Assim, em análise do projeto, constata-se que o projeto pretende propor ações que visem, além de propiciar maior segurança aos motoboys, debater a conquista por novos direitos, bem como conscientizar os demais motoristas, de forma a perpetuar uma cultura de boa convivência no trânsito de nosso Município. Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deva prosperar. Portanto, em análise do mérito, voto favorável ao projeto de lei, podendo este configurar na Ordem do Dia para deliberação. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do Projeto de Lei Nº 5.521/2023, que Dispõe sobre a criação do PMAE - Programa Municipal de Apoio ao Educando, e dá outras providências. Foi emitido parecer que tem como relator a membro, Veradora Rosiane da Silva Costa, anexo ao projeto, consta a Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Rafaela Pereira de Mello que justifica que o projeto tem como objetivo a criação do PMAE - Programa Municipal de Apoio ao Educando – a ser implementado no Centro Municipal de Atendimento ao Educando. A Secretária salienta que o Programa tem como objetivo oferecer serviços complementares ao trabalho pedagógico, especificamente nas áreas de psicologia, pedagogia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil e Assistência social, buscando favorecer por meio de avaliação e atendimento clínico individual, o desenvolvimento psicossocial, bem como das potencialidades e aprendizagens dos educandos com ou sem deficiência, matriculados na rede municipal de ensino de Imbituba. Segundo a Secretária, a criação do programa é bastante relevante, tendo em vista o aumento nas demandas oriundas das instituições escolares de crianças com sintomas de ansiedade, depressão, agressividade, entre outros que impactam diretamente na aprendizagem do aluno. Por fim, destaca a importância da responsabilidade do município em criar políticas públicas que garantam o acesso a saúde e educação de qualidade a todos os indivíduos e que o Programa vem preencher uma lacuna existente na rede municipal de ensino, na perspectiva de uma formação que tome como parâmetro todas as dimensões que constituem o “humano”. No que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto, por considerar que não há qualquer impedimento legal para a sua aprovação. De acordo com todo o arcabouço legal (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96; O Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005/2014, a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do espectro Autista, a Lei que dispõe sobre o apoio as pessoas com deficiência, entre outras) estabelece que os sistemas de ensino devem organizar as condições de acesso aos espaços, aos recursos pedagógicos e à comunicação que favoreçam a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os estudantes. A acessibilidade deve ser assegurada mediante a eliminação de barreiras não só arquitetônicas, urbanísticas, na edificação - incluindo instalações, equipamentos e mobiliários, bem como as barreiras nas comunicações e informações. Neste sentido, a propositura ora em análise pretende oferecer suporte fora da sala de aula para a efetivação de uma educação inclusiva aos educandos da rede pública municipal que apresentam dificuldades educacionais, transtornos de aprendizagem, TDAH, deficiência intelectual, distúrbios de fala, alterações na voz, através de um programa de Apoio ao educando, visando identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas, propiciando o desenvolvimento da aprendizagem. Assim, em análise do projeto, constata-se que o projeto é extremamente importante, não só para os educandos, mas para as suas famílias que disporão de mais recursos para atender os direitos constitucionais dos seus filhos (saúde e educação de qualidade), mas também a própria sociedade imbitubense que poderá vivenciar a verdadeira inclusão, por meio do convívio e do aprendizado a partir das diferenças.

Ressalta-se que de acordo com o projeto, as atividades desenvolvidas no Centro Municipal de Atendimento ao Educando diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. Neste sentido, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deva prosperar por ser de fundamental importância para uma educação inclusiva no município de Imbituba. Portanto, em análise do mérito, voto favorável ao projeto de lei, podendo este configurar na Ordem do Dia para deliberação. Finalizada a Ordem do Dia e não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada.

Imbituba, 21 de março de 2023

Deivid Rafael Aquino

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Rosiane da Silva Costa

Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social